

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 42/11 – Mens. 34/11 – Aut. 40/11 – Proc. 1.391/11-CMV – Proc. 13.640/09-PMV

LEI 4.687, DE 30 DE JUNHO DE 2011

Cria o Departamento do Fundo Municipal de Saúde na estrutura administrativa da Secretaria da Saúde do Município de Valinhos e dá outras providências.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É criado na estrutura administrativa da Secretaria da Saúde do Município de Valinhos o Departamento do Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º. Compete ao Departamento do Fundo Municipal de Saúde:

- I. elaborar o plano de aplicação, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Saúde e sua programação financeira, submetendo-as ao Secretário da Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde;
- II. gerir os recursos do Fundo Municipal de Saúde e fixar as suas diretrizes operacionais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Do P.L. nº 42/11 – Mens. 34/11 – Aut. 40/11 – Proc. 1.391/11-CMV – Proc. 13.640/09-PMV – Lei 4687/11 fl. 02

- III. elaborar a prestação de contas da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde, encaminhando-a ao Secretário da Saúde;
- IV. manter os controles necessários à execução orçamentária, referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
- V. manter, no setor de patrimônio da Prefeitura, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;
- VI. exercer a capacitação constante dos agentes públicos lotados na referida unidade administrativa;
- VII. encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde para a apreciação daquele órgão:
 - a. mensalmente, as demonstrações de receita e despesa;
 - b. trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos;
 - c. anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo;
- VIII. apresentar ao Secretário da Saúde:
 - a. a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Saúde, detectados nas demonstrações supra mencionadas;
 - b. a demonstração e aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde, em consonância com disposições orçamentárias do Município.

§ 2º. A estrutura de cargos da Secretaria da Saúde é adequada às disposições constantes no *caput*, com a criação dos seguintes cargos:

- I. Diretor do Departamento do Fundo Municipal de Saúde:
 - a. quantidade: 01;
 - b. referência: 127;
 - c. vínculo de subordinação: Secretário de Saúde;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 42/11 – Mens. 34/11 – Aut. 40/11 – Proc. 1.391/11-CMV – Proc. 13.640/09-PMV – Lei 4687/11 fl. 03

d. provimento: comissão;

II. Contador:

a. quantidade: 01;

b. referência: 93;

c. vínculo de subordinação: Diretor do Departamento do Fundo Municipal de Saúde;

d. provimento: efetivo.

§ 3º. É extinto o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Apoio ao Caffi.

Art. 2º. Os artigos 2º e 4º da Lei nº 2.388/1991, que “cria o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências”, alterada pela Lei nº 3.163/1998, são modificados, passando a vigorar na seguinte conformidade:

Art. 2º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde serão gerenciados pelo Departamento do Fundo Municipal de Saúde, sob a supervisão direta do Secretário da Saúde, na condição de gestor do Sistema Único de Saúde.

...

Art. 4º. A execução do plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde será operacionalizada pelo Departamento do Fundo Municipal de Saúde, unidade administrativa da Secretaria da Saúde, sem prejuízo da manutenção do princípio da unicidade decorrente da contabilização junto à Secretaria da Fazenda, de acordo com as competências que lhes são legalmente cometidas.

Art. 3º. O Departamento de Saúde Ocupacional e Meio Ambiente do Trabalho é remanejado da Secretaria da Saúde para a Secretaria de Assuntos Internos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 42/11 – Mens. 34/11 – Aut. 40/11 – Proc. 1.391/11-CMV – Proc. 13.640/09-PMV – Lei 4687/11 fl. 04

Parágrafo único. O cargo de diretor do Departamento de Saúde Ocupacional e Meio Ambiente do Trabalho é transferido da Secretaria da Saúde para a Secretaria de Assuntos Internos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento.

Parágrafo único. É autorizado o Poder Executivo a remanejar recursos previstos na Lei nº 4.628/2010, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2011, e adequar a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011 e o Plano Plurianual do Município em vigor, para a fiel execução das disposições emergentes desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 30 de junho de 2011.



MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

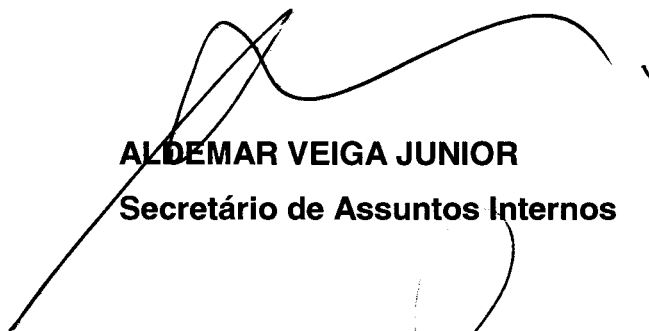


WILSON SABIE VILELA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



LUIZ CARLOS FUSTINONI

Secretário da Saúde



ALDEMAR VEIGA JUNIOR

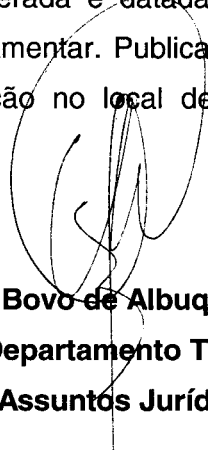
Secretário de Assuntos Internos



ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI

Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal,
mediante afixação no local de costume, em 30 de
junho de 2011.



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal